LEI Nº 0008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1948

FIXA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos anuais do pessoal da secretaria da Câmara municipal de Divinópolis serão os seguintes:

Secretário .....cr$7.200,00
Contínuo.....cr$4.800,00

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o art.1º, fica aberto o credito especial de cr$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 23 de fevereiro de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal

Publicação: Jornal do Oeste - de 06/03/1948